

ATO JUSTIFICATÓRIO
nº C.126.2016.00_2016

CONTRATANTE

Empresa: Confederação Nacional dos Municípios (CNM)
Gestor do Contrato: Ronaldo Antoni

CONTRATADA

Empresa: HELENA FAGUNDES DA SILVA ME

RESUMO DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos para atender as demandas em face do convênio de cooperação técnica-financeira de n. 11/2015 celebrado entre a CNM e SEBRAE. A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços: Prestação de serviços de suporte técnico no Nível 1 (um) na implantação do URBEM em Municípios a serem pilotos indicados pela CNM.

CONTRATO

Número:C.126.2016.00_2016
Período: 11 (onze) meses | Início: 15/09/2016 | Término: 15/08/2017.

JUSTIFICATIVA

Os serviços referidos acima fazem parte das atividades e ações que estão previstas no convênio de cooperação técnica e financeira cuja execução é de responsabilidade da CNM frente a implementação e disseminação da ferramenta de gestão Municipal URBEM.

A contratação atende o princípio da finalidade, uma vez que promove o escopo previsto no art. 2º do Regulamento de Compras e Contratações, inciso II: consecução de seus objetivos sociais ou melhoria de seu espectro de atuação em torno de seus objetivos sociais, previstos no art. 4º do Estatuto da CNM.

O processo para a escolha da empresa foi realizado conforme previsto no art. 8º do regulamento de compras e contratações da CNM, considerando que o objeto do contrato está relacionado a realização de serviços para a consecução de seus objetivos sociais tendo o contrato valor inferior a 450 (quatrocentos e cinquenta) salários mínimos (inciso IX). A empresa foi escolhida considerando as diversas demandas da área, o conhecimento e a experiência da equipe contratada sobre a realidade municipal.

O valor de mercado foi definido e calculado considerando os critérios previstos no regulamento de compras e contratações da CNM em seu art. 4º, item XVII alínea "b": preço praticado em contratos similares, conforme consolidado pela Tabela Referencial de Valores da CNM.

APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Aprovo a justificativa e, conseqüentemente, autorizo a contratação do serviço.

Brasília, 15 de setembro de 2016.

Curvelo Pasqualini Advogados
Revisão Jurídica

Deborah Zenkner
Supervisora Administrativa